



Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

Necessidade do Poder Legislativo: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, com uma área de 699,71m² e acompanhamento na vistoria da execução do Projeto.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação se dá na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, com uma área de 699,71m² e acompanhamento na vistoria da execução do Projeto.

1.2 O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI contemplado neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar será executado na Rua 13 de Janeiro, nº 535, Bairro Centro, pode ser melhor compreendido nas plantas do ANEXO I.

1.3 Os serviços objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, com uma área de 699,71m ² e acompanhamento na vistoria na execução do Projeto.	Serviço	1		
Total Geral:					

1.4 O objeto da contratação comprehende a prestação de serviços, sendo Serviço conforme art. 6º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2001, que dispõe: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.



Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5 O prazo da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo que a empresa contratada deverá realizar o protocolo do projeto do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, com uma área de 699,71m² e acompanhamento na vistoria da execução do Projeto.

2.2 Considera-se uma demanda da Administração Pública devido as etapas imprescindíveis para a adequação da edificação as normas técnicas de segurança emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, com vistas ao resguardo da vida, segurança pessoal e patrimonial do Município, repercutindo na segurança e bem-estar de toda a comunidade que, direta ou indiretamente, se beneficia de sua estrutura.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, com uma área de 699,71m² e acompanhamento na vistoria na execução do Projeto.

3.2 O Projeto precisará atender as normativas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), devidamente aprovado pelo órgão responsável para a emissão do Alvará. Além disso a empresa deverá auxiliar na execução e conferência da instalação dos itens de segurança nos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, de acordo com a localização e descrição previstas no PPCI.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1** A prestação de serviço que contempla essa contratação constitui em prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.2** Cabe a contratada realizar a observância de todos os requisitos da Lei Complementar nº 14.376/2013 e 15.907/2022, dos decretos, portarias, resoluções técnicas, instruções normativas e pareceres técnicos vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros regramentos correlacionados direta ou indiretamente à matéria para a elaboração do PPCI e documentação complementar.
- 4.1.3** Demonstração de habilidade técnica da empresa e/ou responsável técnico, compreendendo em:



Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.3.1 Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da Licitante e de seu responsável técnico.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio deverá ser feito uma visita ao local, de posse das plantas do projeto arquitetônico fornecidas, afim de verificar a ocupação do imóvel e identificação dos equipamentos de combate a incêndio já instalados e que possam ser aproveitados na elaboração do projeto.

5.2 A elaboração do PPCI pela contratada deverá contemplar o conjunto de documentos técnicos que compõem o mesmo, bem como atender todas as normas vigentes afim de serem protocolados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

5.3 O Projeto elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes deverão ser protocolados pela contratada junto ao CBMRS para análise, ficando sob responsabilidade da contratada o atendimento a toda e qualquer eventual diligência referente ao PPCI solicitadas pelo Corpo de Bombeiros que sejam necessárias para sua aprovação.

5.4 A contratada elaborará relatórios mensais, ou sempre que solicitado, de atividades em que conste a atualização do andamento dos serviços prestados, e os disponibilizará a fiscalização do contrato para fins de acompanhamento da execução dos serviços.

5.5 A contratada comunicará formalmente a contratante sobre a submissão do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, informando o número de protocolo e data de submissão do projeto para avaliação do órgão competente.

5.6 Após a emissão do Certificado de Aprovação do PPCI, emitido pelo Corpo de Bombeiros do RS, e documento de orientação técnica sobre como proceder para a obtenção do Alvará de PPCI, a contratada deverá prestar auxílio na execução física dos equipamentos/itens constantes no PPCI, realizando vistorias no momento da execução das alterações contempladas pelo Projeto.

5.7 A contratada deverá solicitar a vistoria junto ao Corpo de Bombeiros e acompanhar a mesma. Após a aprovação na vistoria, deverá providenciar a emissão do Alvará.

5.8 Após a aprovação do PPCI a contratada deverá entregar a Contratante cópia final em meio digital, via e-mail ou pendrive, dos projetos completos e uma cópia impressa e assinada de todo o processo.

5.9 As taxas de análise/reanálise do projeto junto ao Corpo de Bombeiros ficarão a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis. As taxas de emissão da ART/RRT serão pagas pela contratada.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar fiscalizar a execução do objeto do futuro contrato, mediante portaria.



Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante de empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão da Fazenda Estadual e Municipal.

6.2 Do recebimento:

6.2.1 O prazo da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo que a empresa contratada deverá realizar o protocolo do projeto do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de até 90 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa.

6.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço que será a cargo do Fiscal de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade após a verificação das etapas de execução constante no item 5 e demais especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo assim elaborar um relatório circunstanciado em consonância com as suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

6.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das etapas de execução constante no item 5 e demais especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.



Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e dividido da seguinte forma:

7.1.1 50% na comprovação do protocolo do projeto do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros.

7.1.2 20% na comprovação da aprovação do projeto do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros.

7.1.3 30% na comprovação da Expedição do Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros.

7.2 O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, através dos dados bancários informados pelo contratado.

7.3 A contratada deverá anexar às Notas Fiscais a comprovação da Regularidade Fiscal da Empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio dos seguintes documentos: a CND, CRF, CNDT, Certidão da Fazenda Estadual e Municipal, em observância ao art. 102, inciso II das Lei nº 14.133/2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Consoante disposto no item 4, a contratação se dará nos moldes do disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme orçamentos em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à a conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida de dotação orçamentária que será informada através de parecer orçamentário e financeiro.

São Francisco de Assis, 01 de agosto de 2024.

Dioni Denisia da Silva Cortes
Setor de Compras

Eliana Lopes Rios
Setor de Compras

Francili Salbego Baú
Setor de Compras